

LEIS

LEI N.º 8.526, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA - AMGC**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA – AMGC**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São permitidas as manifestações culturais de rua em espaço público aberto, tais como praças, anfiteatros, largos e vias, desde que observados os seguintes requisitos:

I – não utilizem palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo;

II – obedeçam aos parâmetros de incomodidade e aos níveis máximos de ruídos estabelecidos, conforme a norma NBR10.151.79, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou qualquer outra normativa que venha a ser editada em sua substituição, bem como as das Leis n.ºs 4.718, de 12 de fevereiro de 1996; e 8.105, de 04 de dezembro de 2013, e demais normas regulamentadoras;

III – tenham início após as 08h00 (oito horas) e conclusão até as 22h00 (vinte e duas horas);

IV – sejam gratuitas para os espectadores, permitidas doações espontâneas;

V – permitam a livre fluência do trânsito;

VI – não impeçam a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;

VII – utilizem fonte de energia para alimentação de som com potência máxima de 30 (trinta) kVAs (quilovoltampères), com o recolhimento de tarifa ao órgão responsável;

VIII – não tenham patrocínio privado que as caracterize como um evento de “marketing”, salvo projetos apoiados por lei municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura;

IX – não estabeleçam ponto fixo, com data e horário permanente, nem venda de produtos alimentícios sem regulamentação da Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Durante a atividade ou evento é permitida a comercialização de bens culturais duráveis e autorais, como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, observadas as normas que regem a matéria.

Art. 2º. Compreende-se como manifestações culturais de rua o teatro, a dança, o circo, a música, as manifestações de culturas populares e tradicionais, a literatura, bem como a capoeira, dentre outras.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.529, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza remanejamento de crédito orçamentário para a Faculdade de Medicina de Jundiá, para continuidade

dos serviços médico-hospitalares materno e infantil (R\$ 6.704.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.28.846.0.901.99.99.99.00.0 do Orçamento vigente, no montante de R\$ 6.704.000,00 (seis milhões e setecentos e quatro mil reais), para a Faculdade de Medicina de Jundiá, a fim de proporcionar continuidade dos serviços médico-hospitalares materno e infantil, em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43,§1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementação da seguinte dotação: 51.01.10.302.176.8516.0----- R\$ 6.704.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO N° 033/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO: n° 8.748-5/14
OBJETO: Altera a redação da Cláusula Nona do Termo de Convênio n° 033/14, celebrado em 29 de agosto de 2014.
ASSINATURA: 18.11.15

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO N° 070/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE”.
PROCESSO: n° 10.506-7/2012
OBJETO: Reajusta a partir de julho de 2015, mediante aplicação do índice de 5% (cinco por cento) o valor do convênio.
VALOR: Mensal de R\$ 1.191,46 (um mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) e anual de R\$ 14.297,47 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 13.01.012.361.168.2778.3.3.90.39.00.0000.
ASSINATURA: 18.11.15

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 27-9/2015
Contrato n° 07/2015

Contratante: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ
Contratada: Marcenaria Linheiro Móveis Decorativos Ltda. ME
Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliário, consoante especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Convite n° 02/2015.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor estimado: R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais).
Assinatura: 11/11/2015.

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

Processo n° 094/2015

Termo Aditivo I

Contratante: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ
Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP
Objeto: Prestação de serviços visando a execução de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Políticas Públicas.
Vigência: 15 (quinze) meses.
Assinatura: 12/11/2015
Assunto: Acréscimo de 2 (duas) vagas ao objeto do contrato n° 06/2015, sem alteração do valor global do contrato.

Marcelo F. Lo Monaco
Diretor Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N° 217, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 22.545-9/1990, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, DOUGLAS KAZUYUKI YAMAGATA, titular, e DANIEL SILVA, suplente, MOACIR BARBIRATO, titular, e ROSINEIS NASCIMENTO GARCIA, suplente, representantes do sindicato dos trabalhadores; ADILSON APARECIDO FERREIRA DIAS, titular, representante das entidades comunitárias de bairro; MARCO ANTONIO DOS SANTOS, suplente, representante dos partadores de deficiências; RUTH DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, suplente, ANDREA LOSANO COLOMBO, suplente, ANA CLÁUDIA MORANDINI SANCHES, titular e LUCAS GABRIEL MALTONI ROMANO, suplente, representantes dos servidores da saúde dos serviços públicos; ANDRÉ VAZ, titular, representante dos serviços de saúde com fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS.

R E S O L V E, também, revogar a designação de DANIEL DA SILVA, nomeado através da Portaria n° 193, de 07 de outubro de 2015, como suplente, representante dos usuários ou conselhos locais de saúde ligados à Unidade e/ou serviços de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2015.

Ficam ratificados os atos praticados pelos Conselheiros nomeados neste ato.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA N° 219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 6.814-4/2015, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n° 90, de 15 de maio de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22 de maio de 2015, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA N° 220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 22.416-8/2015, -----

R E S O L V E autorizar ao CENTRO ESPIRÍTA JOÃO BAPTISTA, a título precário e gratuito, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo